

Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em _____._____.

Editais IRI/USP/4/2023, de 27-4-2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO À OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE NO INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP) torna público a todos os interessados que estarão abertas, **das 00:01 horas (horário oficial de Brasília) do dia 2 de maio de 2023 às 23:59 horas (horário oficial de Brasília) do dia 1º de junho de 2023**, as inscrições para o concurso público de títulos e provas visando à obtenção do título de Livre-Docente no IRI, áreas de Política Internacional, Direito Internacional, Economia Internacional e História das Relações Internacionais, nos termos dos programas que seguem:

ÁREA: POLÍTICA INTERNACIONAL

1. Regimes e Organizações Internacionais
2. Teoria clássica das relações internacionais
3. Política externa brasileira
4. Defesa e segurança internacional
5. Economia política da integração regional
6. Governança global
7. Teorias neoclássicas das relações internacionais
8. Atores não-governamentais e política internacional
9. Integração regional em perspectiva comparada
10. Cooperação, multilateralismo e segurança
11. Análise de política externa
12. Metodologia e relações internacionais

ÁREA: DIREITO INTERNACIONAL

1. Fundamento e evolução histórica do Direito Internacional Público
2. Sujeitos de Direito Internacional Público
3. Fontes do Direito Internacional Público
4. Integração do Direito Internacional Público ao direito interno
5. Elementos fundamentais do Direito Internacional Privado
6. Direito Diplomático
7. Solução de controvérsias e jurisdição internacional
8. Disciplina jurídica da segurança internacional
9. Disciplina jurídica da economia internacional
10. Disciplina jurídica internacional do meio ambiente
11. Disciplina jurídica da proteção internacional do ser humano

12. Disciplina jurídica internacional dos conflitos armados e o Direito Humanitário

ÁREA: ECONOMIA INTERNACIONAL

1. Economia política internacional
2. Governança econômica mundial
3. Sistema monetário internacional
4. Desenvolvimento econômico e internacionalização
5. A internacionalização dos países emergentes
6. Negociações internacionais em comércio e finanças
7. Política econômica em economia aberta
8. Integração regional
9. Acordos de integração econômica
10. Integração da produção
11. Teoria de comércio internacional
12. Empresas na economia internacional

ÁREA: HISTÓRIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. O Estado Westfaliano e a emergência das relações internacionais modernas
2. As transformações da era contemporânea e as relações internacionais: Revoluções Francesa e Industrial
3. Nacionalismo e relações internacionais europeias no século XIX
4. Partilha da África e colonização da Ásia no século XIX
5. Formação dos Estados nacionais nas Américas: trajetórias e desafios
6. A ascensão dos Estados Unidos e suas relações internacionais no século XX
7. Guerras mundiais e a ordem internacional: raízes, percursos e consequências
8. Relações Internacionais e Teorias da Modernização: interpretações do mundo
9. Processos de descolonização na segunda metade do século XX
10. Relações internacionais e revoluções no século XX
11. Relações externas brasileiras nos séculos XX e XXI
12. Tentativas para uma nova ordem mundial: do fim da Guerra Fria aos dias atuais.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto da USP (Res. nº 3461/1988), no Regimento Geral da USP (Res. nº 3745/1990) e nos artigos 36 a 38 do Regimento do IRI (Res. nº 7404/2017).

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, **exclusivamente**, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IRI, contendo dados pessoais e indicação da área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em idioma nacional, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, **em formato digital**;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em idioma nacional, **em formato digital**.

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º – Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º – Cada documento comprobatório do Memorial, a ser anexado no sistema, deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no Memorial. O candidato deverá possuir outra cópia dos documentos para seu uso durante o concurso.

§ 3º – Todos os títulos e as atividades, mesmo os obtidos ou as realizadas no IRI, deverão estar comprovados mediante cópias de diplomas e certificados e juntada de declarações.

§ 4º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de sistemas de armazenamento e partilha de arquivos, como Dropbox ou Google Drive, passíveis de alteração pelo próprio candidato.

§ 5º – Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que, neste caso, a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 6º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 7º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 8º – No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º – Não serão recebidas inscrições por correio, e-mail, fax ou qualquer outro meio remoto diverso do indicado no item 1.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do IRI, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita, com peso 1 (um);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, com peso 4 (quatro);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição, com peso 3 (três);
e

IV – avaliação didática, com peso 2 (dois).

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os candidatos que se apresentarem depois dos horários estabelecidos não poderão realizar as provas.

§ 3º – As provas mencionadas neste artigo serão obrigatoriamente realizadas em idioma nacional.

§ 4º – A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada para:

1. a elaboração da lista de pontos;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
3. a elaboração do relatório final.

4. Nos termos do disposto no artigo 179-B do Regimento Geral da USP, as provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º – Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º – As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º – Se a conexão não for restabelecida no prazo de 30 (trinta) minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º – Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. A **prova escrita**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º – A Comissão Julgadora organizará uma lista de 10 (dez) pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos

candidatos a realização de outras atividades nesse período. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo.

§ 2º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º – Será automaticamente excluído do certame o candidato que se apresentar após a Comissão Julgadora ter dado conhecimento da lista de pontos aos candidatos.

§ 4º – Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova.

§ 5º – Durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º – Será permitido o uso de microcomputador para a realização da prova escrita, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5.9.2001, e da Portaria IRI nº 5, de 20.9.2016.

§ 7º – As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final, observando-se, na hipótese do § 6º, o disposto no art. 5º e seu parágrafo único da Portaria IRI nº 5, de 20.9.2016.

§ 8º – A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 9º – Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

6. Na **defesa pública de tese** ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

Parágrafo único – Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de 60 (sessenta) minutos.

IV – concluída a defesa de tese ou de texto de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática, que se destina a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato, será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 38 do Regimento do IRI-USP e com as seguintes normas:

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a 60 (sessenta) minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, sendo-lhe permitido utilizar o material didático que julgar necessário;

III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar 60 (sessenta) minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de avaliação didática de todos os candidatos, dará sua nota, encerrando-a em envelope individual.

Parágrafo único – Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos.

10. As notas das provas variarão de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

13. Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

15. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

16. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

17. A decisão da Congregação e os relatórios da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IRI-USP, na sala 44 do 3º andar do prédio do IRI, situado na Av.

Prof. Lúcio Martins Rodrigues, s/n, travessas 4 e 5 - Cidade Universitária - São Paulo -SP, ou pelo correio eletrônico atac.iri@usp.br.

Instituto de Relações Internacionais, 27 de abril de 2023.

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari
Diretor



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código WZQT-IV9F-8KMF-B54X no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/WZQT-IV9F-8KMF-B54X>

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Nº USP: 1518253

Data: 27/04/2023 10:56

Perfil assinante:: Diretor